



PROCESSO Nº 760/17

PROTOCOLO Nº 14.258.675-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 381/17

APROVADO EM 18/07/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
CIANORTE

MUNICÍPIO: CIANORTE

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao
Ensino Médio.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1086/17 - Sued/Seed, de 30/05/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cianorte, em 14/09/16, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Cianorte, do município de Cianorte, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Profissional Cianorte, localizado na Rua Dom Pedro II, nº 1550, do município de Cianorte, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 849/14, de 13/02/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, de 07/11/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 06/06/14 até 06/06/19.

1.2 Plano de Curso

Dados Gerais do Curso (fl. 206)

Curso: Técnico em Química
Eixo Tecnológico: Produção Industrial



PROCESSO N° 760/17

Carga horária: 1408 horas, mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1475 horas
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos manhã, tarde e noite
Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: 35 alunos por turma
Período de integralização do curso: mínimo de 04 semestres letivos e máximo de 10 semestres letivos
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

Perfil Profissional (fl. 221)

O Técnico em Química domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. Opera, controla e monitora processos industriais e laboratoriais. Avalia atividades. Controla a qualidade de matérias-primas, insumos e produtos. Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Desenvolve produtos e processos. Compra e estoca matérias-primas, insumos e produtos.

Certificação (fl. 208)

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Química.



PROCESSO N° 760/17

Matriz Curricular (fl. 202)

Estabelecimento: Centro Estadual Educação Profissional Cianorte							
Município: Cianorte							
Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA							
Forma: Subsequente				Implantação: gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2016			
Turno: Manhã/Tarde/Noturno				Carga horária: 1408 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado			
				Organização: SEMESTRAL			
N°	Cód. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES				HORAS
			1°	2°	3°	4°	
1	802	FÍSICO-QUÍMICA		64	64	64	192
2	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32				32
3	3029	LEGISLAÇÃO E NORMAS	32	32			64
4	6443	MATEMÁTICA INSTRUMENTAL	32	32			64
5	153	METODOLOGIA DE REDAÇÃO E PESQUISA	32				32
6	3067	MICROBIOLOGIA INDUSTRIAL			48	48	96
7	805	PROCESSOS INDUSTRIAIS			64	48	112
8	807	QUÍMICA ANALÍTICA	32	64	64	64	224
9	1155	QUÍMICA APLICADA AO MEIO AMBIENTE				64	64
10	3021	QUÍMICA GERAL	64	64			128
11	813	QUÍMICA INORGÂNICA	64	32	48		144
12	814	QUÍMICA ORGÂNICA	64	64	64	64	256
TOTAL			352	352	352	352	1408
4446		ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			33	34	67



PROCESSO N° 760/17

1.3 Comissão de Verificação (fl. 192)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 09/17, de 02/03/17, do NRE de Cianorte, integrada pelos técnicos pedagógicos: Mônica Pires de Oliveira, licenciada em História; Marcia Helena Fronchetti, licenciada em Pedagogia; Anderson Gonçalves, licenciado em Matemática; e como perito Marlon Hernandez Cantarin, bacharel em Química, emitiu parecer técnico favorável à autorização de funcionamento do curso e informou:

(...) Trata-se de uma unidade nova, construída com recursos do Ministério da Educação através do Programa Brasil Profissionalizado.

(...) A instituição de ensino apresentou Termo de Anuência do Conselho Escolar, manifestando-se favoráveis à solicitação de Autorização de Funcionamento do Curso... considerando que existe infraestrutura necessária para o funcionamento do curso.

(...) A oferta do Curso Técnico em Química... subsequente ao Ensino Médio justifica-se pela necessidade de atender a demanda das indústrias do município de Cianorte, as quais são elas indústrias químicas, indústrias que possuem laboratórios de controle de qualidade, indústrias que dependem de certificação de produtos químicos, alimentícios e afins. O curso oportunizará a qualificação de mão de obra e contribuirá para o desenvolvimento do município, pois Cianorte e região contemplam um polo industrial... tais como indústrias alimentícias, de confecções, lavanderias, usinas de álcool, entre outras...

(...) O CEEP possui toda a infraestrutura, como salas de aulas, **biblioteca**... a instituição ainda não recebeu o acervo bibliográfico específico do curso... mas há a informação que o referido acervo já foi licitado pela mantenedora... laboratório de Informática com 20 computadores...

(...) os ambientes são bem planejados e adequados às atividades do setor administrativo e pedagógico e atividades dos docentes e discentes. A instituição de ensino recebeu durante o ano de 2015 materiais didáticos, equipamentos para o curso, materiais e utensílios de cozinha, mobiliário para o setor administrativo, possui sala para os professores, equipe pedagógico e coordenação de curso. Foi instalado sistema de monitoramento, com câmeras em todos os blocos do prédio.

(...) **há cinco laboratórios** que poderão ser utilizados pelos estudantes... Há um **laboratório de Química** com duas bancadas centrais, com pias nas extremidades, uma bancada lateral com pia e uma capela, um **laboratório de Física** com duas bancadas... **um laboratório de Biologia**... **um laboratório de Línguas** e **um laboratório de Matemática**. Porém, ainda necessitam de equipamentos, mas os laboratórios possuem as instalações adequadas e almoxarifados exclusivos para materiais dos laboratórios. Os espaços dos laboratórios são arejados, com iluminação adequada e há instalações para a eliminação dos resíduos químicos.



PROCESSO N° 760/17

(...) Para o Curso Técnico em Química **há um laboratório específico**, com infraestrutura necessária para o desenvolvimento das aulas práticas. A aquisição dos equipamentos e materiais do laboratório está em processo de finalização pela entidade mantenedora.

(...) o prédio apresenta **condições de acessibilidade** com rampas com guarda-corpo, corrimões e banheiros adaptados. Todos os ambientes são acessíveis.

(...) Buscando a **articulação com o setor produtivo**, a instituição firmou Termos de Cooperação Técnica e Termos de Convênio... com as seguintes instituições... Avenorte – Avícola Cianorte... Destilaria Melhoramentos S/A... Ciatintas... Empresa Santos e Maioli... Nerial Indústria e Comércio de Alimentos... Ciarin – Comércio e Indústria de Artefatos para Selaria Ltda...

(...) O **Corpo de Bombeiros** realizou vistoria na instituição de ensino e emitiu o Certificado de Vistoria em Estabelecimento... com vencimento em 16/08/17.

(...) **Licença Sanitária**... com validade até 02/09/17.

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 223, as coordenações de curso e de estágio, habilitados em Química, e o corpo docente com as habilitações específicas para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular do Curso.

Consta à fl. 214, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Cianorte, em 09/03/17, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.4 Parecer Técnico CEF/SEED (fl. 232)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1193/17, de 12/05/17, manifesta-se favoravelmente à autorização de funcionamento do curso.

1.5 Parecer Técnico DET/SEED (fl. 228)

O Departamento de Educação Profissional, pelo Parecer nº 101/17, de 03/05/17, considera que os aspectos pedagógicos atendem a legislação vigente e encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Química, Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio.



PROCESSO N° 760/17

A oferta do Curso Técnico em Química, subsequente ao Ensino Médio, justifica-se pela necessidade de atender a demanda das indústrias do município de Cianorte. O curso oportunizará a qualificação de mão de obra e contribuirá para o desenvolvimento do município, pois Cianorte e região contemplam um polo industrial, tais como indústrias alimentícias, de confecções, lavanderias, usinas de álcool, entre outras.

A Comissão de Verificação manifesta parecer favorável à autorização de funcionamento do curso e informa que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso. Cabe destacar que ainda não recebeu o acervo bibliográfico específico do curso, mas há indicação no relatório circunstanciado que já foi lícitado pela mantenedora.

Cumprе salientar que para o Curso Técnico em Química há um laboratório específico, com infraestrutura necessária para o desenvolvimento das aulas práticas. A aquisição dos equipamentos e materiais do laboratório está em processo de finalização pela entidade mantenedora.

O Corpo de Bombeiros realizou vistoria na instituição de ensino e emitiu o Certificado de Vistoria em Estabelecimento, com vencimento em 16/08/17. Dispõe de Licença Sanitária com validade até 02/09/17.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de dois anos, carga horária de 1408 horas, mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1475 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de quatro semestres letivos, 35 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Cianorte, do município de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção de equipamentos, materiais e acervo bibliográfico específico do Curso, e manter a regularidade na atualização dos Laudos do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.



PROCESSO N° 760/17

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho, de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE